

LEI Nº. 31/1964.-

Autoriza o Poder Executivo a contratar com o Estado para recebimento de auxílio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETUA Nº. 31.

LEI Nº. 31/1964.-

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a celebrar contrato com o Governo do Estado de São Paulo, Departamento de Obras Sanitarias, para a fim especial de receber auxílio destinado a ampliação do Serviço de Água.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.-

SAÍDA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 30 de dezembro de 1964.-

Luís Gomes Carneiro

Luís Gomes Carneiro
(Presidente)

Joseph Lebrecht Santos
(1º Secretário)